

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

,(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

20 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 035

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Dr. Leonardo Nadler Lins, Dr. José Antônio Alves de Melo Júnior e Ronaldo José Bezerra de Albuquerque Filho**, em sessão realizada no dia 19/09/2022 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 057/2022 – Jogo: ATLÉTICO PE x SETE DE SETEMBRO – categoria amadora, realizado em 20 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub17 - 2022.

1º DENUNCIADO: Eduardo Antônio Alves da Silva, Atleta Amador do Atlético PE, incurso no Art. 250 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 250, aplicando a pena mínima de suspensão de uma partida.

PROCESSO Nº 058/2022 – Jogo: LIGA DE IPOJUCA x LIGA DE JABOATÃO – categoria amadora, realizado em 07 de agosto de 2022 – Copa do Interior - 2022.

1º DENUNCIADO: Ítalo Rafael dos Santos, Atleta Amador da Liga de Ipojuca, incurso no Art. 254-A inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, aplicando o redutor do art. 182 ficando a pena em 2 partidas de suspensão.

2º DENUNCIADO: Marcelo José da Silva, Atleta Amador da Liga de Jaboatão, incurso no Art. 254-A inc. I c/c Art. 254-A Inc. I §3º ambos do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia condenando o réu como incurso no artigo 254-A Inc. I, aplicando a pena mínima suspensão de 4 e pelo artigo 254-A inc. II §3º aplicando a pena de suspensão de 360 dias, aplicando o redutor do

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

artigo 182, ficando a pena de suspensão de 2 partidas e 180 dias com a detração do período já cumprido pela suspensão preventiva.

PROCESSO Nº 059/2022 – Jogo: NÁUTICO x CAUEIRAS – categoria amadora, realizado em 20 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub17 - 2022.

1º DENUNCIADO: **Caueiras Futebol Clube**, incurso no Art. 191 Inc. III do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 191 inc. III, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 100,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 060/2022 – Jogo: SANTA CRUZ x CAUEIRAS – categoria amadora, realizado em 17 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub17 - 2022.

1º DENUNCIADO: **Caueiras Futebol Clube**, incurso no Art. 214 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 214, aplicando a pena de perda dos pontos ganhos na partida mais 3 pontos totalizando 4 pontos e multa pecuniária no valor de R\$ 100,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 061/2022 – Jogo: NÁUTICO x CAUEIRAS – categoria amadora, realizado em 20 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub17 - 2022.

1º DENUNCIADO: **Caueiras Futebol Clube**, incurso no Art. 214 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 214, aplicando a pena de perda dos pontos ganhos na partida mais 3 pontos totalizando 4 pontos e multa pecuniária no valor de R\$ 200,00, aplicando o artigo 182 reduzindo pela metade, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 062/2022 – Jogo: GUARANY x CAUEIRAS – categoria amadora, realizado em 20 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub15 - 2022.

1º DENUNCIADO: **Caueiras Futebol Clube**, incurso no Art. 214 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 214, aplicando a pena de perda dos pontos ganhos na partida mais 3 pontos totalizando 4 pontos e multa pecuniária no valor de R\$ 300,00, aplicando

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

o artigo 182 reduzindo pela metade, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.